



COMISSÃO ELEITORAL

Recorrente: José Alves Terra
Assunto: Registro da Chapa 03

DECISÃO Nº 02

EMENTA - RECURSO. PRAZO. HOMOLOGAÇÃO. NUMERO MINIMO LEGAL. INDEFERIMENTO. 1- O prazo recursal encontra-se definido pelo artigo 72 do estatuto e é de 48 horas, contados do encerramento da reunião do conselho. 2- Para concorrer ao pleito eleitoral do SINTEGO, a chapa deverá contar, no mínimo, com 25(vinte e cinco) membros para a Diretoria Central e, com 07(sete) integrantes, para a Diretoria Regional. Registro de Chapa Indeferido. Inteligência dos artigos 75 e 76 do Estatuto.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, reunida na data de 28 de abril de 2014, às 14 horas, na Sala de Reunião da Diretoria Central do SINTEGO, à unanimidade, com fundamento nos artigos 77 e 78 do Estatuto, decidiu pela manutenção da Decisão 01, que indeferira o registro da CHAPA 3 - MOVIMENTO MUDANÇA, por ausência do numero mínimo legal estatutário de componentes e de acordo com o parecer anexo que integra a presente decisão.

Goiânia-GO, 28 de abril de 2014

Estela Mares Stival
Presidenta

Elcivan Gonçalves França
Secretário

José Antônio de Oliveira Lobo
Vogal